



PROJETO LEI Nº

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1.657/2024 QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE – ES, ESTABELECE NORMAS GERAIS DE ENQUADRAMENTO, INSTITUI TABELA DE VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte;

L E I:

Art. 1º – Fica alterada o Anexo I Lei Complementar Municipal nº 1.657, de 04 de julho de 2024:

Agente Administrativo	96	30h	Agente Administrativo I	III-1
			Agente Administrativo II	III-2
			Agente Administrativo III	III-3
			Agente Administrativo IV	III-4
			Agente Administrativo V	III-5
			Agente Administrativo VI	III-6

(...)

Engenheiro Agrimensor	2	20h	Engenheiro Agrimensor I	VII-1
-----------------------	---	-----	-------------------------	-------





		VETADO		
		30h	Engenheiro Agrimensor II	VII-2
			Engenheiro Agrimensor III	VII-3
			Engenheiro Agrimensor IV	VII-4
			Engenheiro Agrimensor V	VII-5
			Engenheiro Agrimensor VI	VII-6
Engenheiro Agrônomo	2	20h	Engenheiro Agrônomo I	VII-1
		VETADO	Engenheiro Agrônomo II	VII-2
			Engenheiro Agrônomo III	VII-3
		30h	Engenheiro Agrônomo IV	VII-4
			Engenheiro Agrônomo V	VII-5
			Engenheiro Agrônomo VI	VII-6
Engenheiro Ambiental	1	20h	Engenheiro Ambiental I	VII-1
		VETADO	Engenheiro Ambiental II	VII-2
			Engenheiro Ambiental III	VII-3
		30h	Engenheiro Ambiental IV	VII-4
			Engenheiro Ambiental V	VII-5
			Engenheiro Ambiental VI	VII-6
Engenheiro Civil	4	20h	Engenheiro Civil I	VII-1
		VETADO	Engenheiro Civil II	VII-2
			Engenheiro Civil III	VII-3
		30h	Engenheiro Civil IV	VII-4
			Engenheiro Civil V	VII-5
			Engenheiro Civil VI	VII-6
Engenheiro Eletricista	1	20h	Engenheiro Eletricista I	VII-1
		VETADO	Engenheiro Eletricista II	VII-2
			Engenheiro Eletricista III	VII-3
		30h	Engenheiro Eletricista IV	VII-4
			Engenheiro Eletricista V	VII-5





Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Venda Nova do Imigrante/ES, 23 de setembro de 2024.

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI
Prefeito Municipal





**DO: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO
IMIGRANTE**

AOS: SENHORES VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

J U S T I F I C A T I V A
PROJETO DE LEI Nº

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

O presente projeto **DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 1.657/2024 QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURAÇÃO DO
PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE – ES, ESTABELECE NORMAS
GERAIS DE ENQUADRAMENTO, INSTITUI TABELA DE VENCIMENTOS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Em particular, a presente proposição visa corrigir a classificação do cargo de Agente Administrativo, que no novo Plano de Cargos e Carreira, Lei Nº. 1.657/2024, foi posicionado no Nível de Vencimento IV, sendo que o correto é estar posicionado no Nível de Vencimento III, assim como era no antigo Plano de Cargos e Carreira, Lei Nº. 1.128/2014.

Caso esse erro não seja corrigido, resultará em um aumento significativo na remuneração dos ocupantes do cargo de Agente Administrativo, criando uma situação de desigualdade em relação aos demais cargos, em desacordo com o princípio da isonomia, além do aumento não estar contemplado no estudo de impacto financeiro, violando a exigência de previsão orçamentária para qualquer aumento de despesa por parte da administração pública.

Além disso, é necessário estipular a carga horária dos cargos de Engenheiro Agrimensor, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Civil





e Engenheiro Eletricista, que foram afetados por uma lacuna gerada pelo Veto nº 02/2024. A referida emenda legislativa reduziu a carga horária semanal desses cargos de 30 horas para 20 horas, conforme disposto no art. 60 e no Anexo I – Cargos do Quadro Permanente de Pessoal, que abrange cargos de nível superior. Contudo, essa redução foi indevida e precisa ser corrigida. Portanto, é de suma importância estipular claramente a carga horária para esses cargos e sanar a lacuna existente.

Assim, certos de que estamos buscando o melhor para o ente público, sempre visando o bem comum da coletividade, é que pedimos o apoio dos nobres Edis na aprovação do projeto conforme:



Venda Nova do Imigrante/ES, 23 de setembro de 2024.



JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI
Prefeito Municipal

